



LEI MUNICIPAL Nº 1472 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO  
MUNICÍPIO DE MIRANDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS."

O SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, Vice-Prefeito Municipal de  
Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeito em substituição legal, no uso das atribuições que lhe  
confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada a Travessa 02 (dois), localizada no bairro Nova  
Miranda, nesta cidade de Miranda, de "FIRMINO ORTIZ".

**Art. 2º.** A Administração Municipal poderá providenciará placa de  
identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 05 de abril de 2021.

  
**FABIO SANTOS FLORENÇA**  
Prefeito em substituição legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Projeto de Lei nº 003/2021  
Autoria do Vereador NILTON RODRIGUES MEDEIROS

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO  
MUNICÍPIO DE MIRANDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”

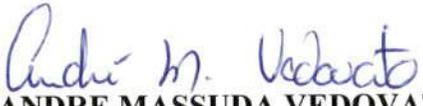
O Ilustríssimo Senhor ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas  
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Exmo Senhor EDSON  
MORAES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a travessa 02 (dois), localizada no  
Bairro Nova Miranda, nesta cidade de Miranda, de “FIRMINO ORTIZ”.

**Art. 2º.** A Administração Municipal, poderá providenciará placa  
de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Miranda/MS 29 de março de 2021

  
ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO  
Presidente



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 054/2021 <b>ENTRADA:</b> 01-03-2021 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 003/2021 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÃO <u>29</u> / <u>03</u> / <u>2021</u>   FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS 1º Secretário Câmara Municipal de Miranda-MS
<b>AUTOR: NILTON RODRIGUES MEDEIROS</b>		

**APROVADO (A)**

EM 29 / 03 / 2021

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

  
ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO  
Presidente  
Câmara Municipal de Miranda-MS

  
FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Miranda-MS

O Ilustríssimo Senhor **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO** Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Exmo Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a travessa 02 (dois), localizada no Bairro Nova Miranda, nesta cidade de Miranda, de “FIRMINO ORTIZ”.

**Art. 2º.** A Administração Municipal, poderá providenciar placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

### JUSTIFICATIVA:

Em suma, a justificativa apresentada se faz necessário pois o presente Projeto, visa resgatar a identificação do Senhor FIRMINO ORTIZ, que nasceu em 1927 e constituiu família no Município de Miranda. Ao longo de sua existência foi um homem exemplar, marido religioso, pai, avô de 08 (oito) netos e bisavô de 01 (um) bisneto.

Senhor Firmino Ortiz foi patriarca e arrimo de família, natural da cidade de Bela Vista, veio prestar o serviço militar em nossa região, e após o serviço militar, ainda muito jovem, deixou a família e foi trabalhar em fazendas da região como capataz, conduzindo gados em via terrestre para outras fazendas e cidades vizinhas.

Casou com a senhora CONSTÂNCIA BENEVIDES ORTIZ e desta união trouxeram ao mundo 03 (três) filhos, quais sejam: DALVA ORTIZ, DILVA ORTIZ e ENRIQUE ORTIZ, moraram na fazenda, mas tiveram que se mudar para a cidade quando seus filhos estavam em idade escolar. Em 1979 comprou um imóvel em Miranda.

Trabalhou muito tempo como carroceiro na cidade de Miranda, para dar sustento para família, com apenas no 4º ano primário, fazia todos os tipos de fretes que surgiam, naquela época, só pra deixar registrado, existia o Cinema do Senhor Amadeu (já falecido), um dos fretes mais frequentes da época, pois pegava o filmes que vinha pelos trilhos do trem da Noroeste, que entregava no cinema.

Trabalhou também no comércio com açougueiro e em loja de material de construção, onde desenvolvia todos os tipos de labor, trabalhava como serviços gerais e vendedor, também trabalhou como vigia na Sociedade Beneficente de Miranda – Hospital Pedro Pedrossian até o ano de 2009, quando deu entrada em sua aposentadoria.

FIRMINO ORTIZ, foi um homem muito religioso, foi líder de setores na igreja Católica levando a palavra de Deus para as comunidades, sempre ajudando a Igreja nas festividades, onde era selecionado para a barraca do churrasco, pois todos diziam que era o melhor churrasqueiro da cidade.



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Desde que veio para a cidade de Miranda, o senhor FIRMINO OERTIZ, sempre viveu no Bairro Nova Miranda, sempre foi bom amigo, bom vizinho, homem íntegro, honesto de caráter inabalável.

Faleceu no dia 04 de outubro de 2019, com 92 (noventa e dois) anos de idade deixando saudades aos familiares e amigos, sendo um exemplo de vida para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 08 de Março de 2021.

**NILTON RODRIGUES MEDEIROS**  
Vereadora Proponente



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

AUTOR: VEREADOR NILTON RODRIGUES MEDEIROS

**APROVADO (A)**

EM: 29 / 03 / 2021

ANDRÉ MASSUA VEDOVATO  
Presidente  
Câmara Municipal de Miranda-MS

FRANCISCO FERNANDO MEDEIROS  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Miranda-MS

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA".**

### RELATÓRIO

Foi encaminhado parecer jurídico por esta Comissão a cerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria parlamentar do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros, que tem por escopo denominar como "**FIRMINO ORTIZ**", a atual travessa 02 (dois), localizada no Bairro Nova Miranda, nesta Cidade de Miranda – MS.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### PARECER

Inicialmente, conforme previsto no art.49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, "manifestar-se sobre todos os assuntos encaminhados a sua apreciação, quanto do seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

A legislação pertinente à matéria encontra-se respaldo, no seguinte dispositivo:

**Art. 8º Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de Competência do Município e especialmente:**

(...)



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: camaramirandams@hotmail.com  
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

*XVI – denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.*

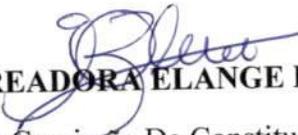
Desta forma, nada obstar a regular tramitação do Projeto nos termos regimentais, uma vez que o mesmo atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Nesse contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, sendo o parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação e análise por esta Casa de Leis, conforme os preceitos contidos no parágrafo 1º e 2º do art.49 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim sendo, opino pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Miranda/MS, 29 de março de 2021.

  
**VEREADORA ELANGE RIBEIRO**

Relatora Suplente da Comissão De Constituição, Justiça E Redação Final



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
[e-mail:camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

### **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** **FINAL**

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei nº 003 de 01 de março de 2021 de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda/MS, 29 de março de 2021.

**VEREADORA LENIS GONÇALVES DE MATOS**

Presidente

**VEREADORA ELANGE RIBEIRO**

Relatora Suplente

**VEREADOR MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário



**Câmara Municipal de**  
**MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

**TRABALHO POR AMOR A MIRANDA**

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
[e-mail: camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

### **ATA DE REUNIÃO - CCJ**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, através de seus membros Vereadora Lenis Gonçalves de Matos (Presidente), Vereadora Elange Ribeiro (Relatora Suplente) e Vereador Marcos Roberto Gomes de Oliveira (Secretário), de acordo com o Art.49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei nº 003 de 01 de março de 2021 de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros.

Sem mais para o momento.

Miranda/MS, 29 de março de 2021.

  
**VEREADORA LENIS GONÇALVES DE MATOS**

Presidente

  
**VEREADOR ELANGE RIBEIRO**

Relatora Suplente

  
**VEREADOR MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário



**Câmara Municipal de  
MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

**TRABALHO POR AMOR A MIRANDA**

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: [camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)  
Site: [www.camaramiranda.ms.gov.br](http://www.camaramiranda.ms.gov.br)